

LEI Nº 2.704 DE 10 DE JUNHO DE 1.998

Fixa prazo de vencimento, desconto do IPTU das Chácaras, dos Lotes Urbanos dos Distritos de Souza Ramos e Rio Toldo.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e as Taxas correlatas relativo ao exercício de 1998, das Chácaras da cidade, dos Distritos do Rio Toldo e Souza Ramos e dos terrenos urbanos destas localidades, vencem em 31 de julho de 1998, para pagamento em parcela única até esta data, é concedido desconto de 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Os valores a serem cobrados do metro quadrado das construções sobre os terrenos urbanos dos Distritos de Souza Ramos e Rio Toldo, são os mesmos praticados para as edificações localizadas na cidade.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de junho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO